

**Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº  
492ª do Coren-MS, realizada nos dias nove e  
dez de março de dois mil e vinte e três.**

01 Às oito horas do dia nove de março de dois mil e vinte e três, na sede do Conselho  
02 Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, na Avenida Monte Castelo, n. 269,  
03 Campo Grande - MS, reuniram-se os membros do Plenário do Coren - MS, nomeados  
04 pelo Coren/MS por meio da Decisão Coren-MS nº 125/2020, publicada DOU em 18 de  
05 novembro de 2020: **I. Verificação do “Quórum” Suficiente.** Sob a Presidência Dr.  
06 Sebastião Junior Henrique Duarte, conselheiros presentes: Dr. Rodrigo Alexandre  
07 Teixeira, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Dra.  
08 Lucyana Conceição Justino, Sra. Dayse Aparecida Clemente, Dr. Leandro Afonso  
09 Rabelo, Dra. Karine Gomes Jarcem, Sra. Maira Antonia Ferreira, Sr. Aparecido Vieira e  
10 Dra. Nívea Lorena Torres. Falta justificada dos conselheiros Sr. Cleberson dos Santos  
11 Paião e Dr. Flávio Tondati Ferreira. **II. Aprovação da ATA da 491ª ROP.** Aprovado.  
12 **III. Informes.** Presidente Dr. Sebastião fala ao plenário sobre a reunião realizada com a  
13 prefeita de Campo Grande a respeito da necessidade de convocação de profissionais de  
14 enfermagem para atender o déficit no município. Conselheira Nívea pergunta sobre a  
15 situação do Hospital Regional, Dr. Sebastião fala que aguarda a reunião com a  
16 promotora e com secretário de estado de saúde para buscar soluções referente ao déficit  
17 no hospital regional de Mato Grosso do Sul. Efetivados os conselheiros Carolina Lopes,  
18 Maira Antonia e Fábio Roberto em substituições aos conselheiros Marcos Ferreira,  
19 Cleberson Paião e Lucyana Justino não presente no momento. **IV. PONTO DE**  
20 **PAUTA: 01. Reformulação n. 01/2023 02. Parecer da Controladoria n. 08/2023.**  
21 Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade a  
22 Reformulação Orçamentária n. 01/2023 do Coren-MS com a suplementação de despesas  
23 no valor de R\$ 79.340,30 (setenta e nove mil trezentos e quarenta reais e trinta  
24 centavos) sem alteração no valor global do orçamento 2023. **Comissão Conselheiros**  
25 **para acompanhar demandas da Ouvidoria.** Dr. Sebastião fala sobre a alta demanda  
26 na ouvidoria do Coren e propões uma comissão de conselheiros para acompanhamento  
27 dessa demanda e agilizar o retorno ao profissional, dessa forma fica aprovado a

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

60 comissão composta pelos conselheiros Leandro Afonso e Fábio Roberto. As nove horas  
61 e trinta minutos registro a entrada do conselheiro Sr. Marcos Ferreira Dias **03.**  
62 **Requerimento XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE.** Conselheira Maira traz  
63 exemplo de situações de falhas no dia da votação onde profissional recebeu multa  
64 estando atuando em outro estado, sendo constatado falha no sistema. Conselheiro  
65 Leandro fala que houve um prazo para justificativa e que já foi aplicado multa a outros  
66 profissionais, sendo injustiça a quem já fez o pagamento da multa. Conselheiro Rodrigo  
67 é desfavorável ao perdão dívida pela fragilidade do pedido e sugere que passe por  
68 avaliação jurídica antes da apreciação do plenário, fala também que discorda do valor da  
69 multa eleitoral, mas isso deve ser levado para discussão em nível do Conselho Federal.  
70 Efetivado a conselheira Dayse em substituição ao conselheiro Cleberon, em votação,  
71 por 6 votos favoráveis e 1 voto contrário do conselheiro Rodrigo fica aprovado a  
72 isenção da multa eleitoral da profissional XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE.  
73 **04. Relatório Mensal de Fiscalização.** Registro a participação da Coordenadora do  
74 departamento Sra. Liniani Modolo que apresenta ao plenário o relatório mensal de  
75 fiscalização e fala sobre as metas e situações enfrentadas pelo departamento. Ciência do  
76 plenário. **05. Auxílio Representação Colaborador Ruan Diego Dias Sá Lima (07)**  
77 **auxílios.** Aprovado pagamento. Incluído nesse ponto os Auxílios dos conselheiros:  
78 **Nívea Lorena Torres (12) auxílios. Lucyana Conceição Lemes Justino (14) auxílios**  
79 **e colaboradores: Rodrigo Guimarães dos Santos Almeida (12) auxílios; Juliano**  
80 **Souza Gracioso (02) auxílios; Vergílio Coronel da Silva Neto (02) auxílios e Rosana**  
81 **Mariano (01) auxílio.** Encaminhar a controladoria conforme Decisão Coren-MS n.  
82 088/2022, não havendo óbice aprova-se o pagamento. **06. Processo Administrativo**  
83 **Licitação n. 007/202 – Contratação de empresa especializada no serviço de seguro**  
84 **predial para os imóveis em Dourados- MS e Três Lagoas-MS. Parecer Jurídico**  
85 **011/2023 Primeiro Termo Aditivo do contrato firmado entre Coren-MS e a**  
86 **empresa Berkley Internacional do Brasil Seguros S/A.** Realizado a leitura do parecer,  
87 não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade com a celebração do  
88 primeiro termo aditivo do contrato entre Coren-MS e a empresa Berkley Internacional  
89 do Brasil Seguros S/A. **07. Parecer n. 26/2023 - Prontuário 993/23- Solicitação da**  
90 **profissional no pedido de isenção do pagamento das anuidades de 2019 a 2022 por**  
91 **motivos de doença grave com cancelamento da inscrição.** Realizado a leitura do

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

92 parecer, não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade com a isenção das  
93 anuidades de 2019 a 2022 da profissional XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF  
94 bem como o cancelamento de sua inscrição. **08. Parecer n. 25/2023 - Prontuário**  
95 **787.650- Solicitação de isenção nos pagamentos das anuidades de 2021 a 2023 por**  
96 **motivo de incapacidade laboral, sem o cancelamento inscricional.** Realizado a  
97 leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade com a  
98 isenção das anuidades de 2021 a 2023 da profissional XXXXXXXXXXXX, Coren-MS  
99 XXXX-TE. **09. Parecer n. 23/2023 – Prontuário 384.902 - Solicitação de isenção no**  
100 **pagamento da anuidade de 2023 sem multa eleitoral por doença grave, sem o**  
101 **pedido de cancelamento.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão,  
102 aprovado parecer por unanimidade com a isenção da anuidade de 2023 da profissional  
103 XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE. Aprovado pelo plenário a isenção da multa  
104 eleitoral por analogia a isenção da anuidade devido a gravidade do problema de saúde  
105 enfrentado pela profissional. **10. Processo Administrativo n. 169/2022 - Parecer de**  
106 **Admissibilidade 047/2023 – elaborado pela Conselheira Nivea Lorena Torres.**  
107 Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado parecer por  
108 unanimidade com a admissibilidade do processo ético disciplinar em desfavor das  
109 profissionais XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF e XXXXXXXXXXXXX Coren-MS  
110 XXXX-TE, por indícios de infração ética aos artigos 71 e 72 da Resolução Cofen  
111 564/2017. **Inclusão de Pauta. 11. Processo administrativo n. 106/2023. Parecer de**  
112 **admissibilidade n. 050/2023 elaborado pelo conselheiro Aparecido Vieira.** Realizado  
113 a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade com a  
114 não admissibilidade do processo ético disciplinar com consequente encerramento e  
115 arquivamento do processo. **12. Prontuário Especialista Daniely Francely de Lucca**  
116 **Vanoni - Grupo Técnico de Saúde da Mulher – Parecer 05/2023 -Registro de**  
117 **Especialista em Enfermagem UTI.** Realizado a leitura do parecer, não havendo  
118 discussão, aprovado parecer por unanimidade concedendo registro de especialista em  
119 UTI da profissional Daniely Francely de Lucca Vanoni. **13. Prontuário Especialista**  
120 **XXXXXXXXXXXXXXXX - Grupo Técnico de Saúde da Mulher – Parecer 008/2022 -**  
121 **Registro de Especialista em Obstetrícia.** Realizado a leitura do parecer, após  
122 discussão do plenário, aprovado por unanimidade o indeferimento do pedido,  
123 considerando que supostamente há de infração ao Código de Ética dos Profissionais de

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Munir Thomé. 2706 – Jardim Alvorada – CEP 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Subseção Dourados: Rua Hilda Bergo Duarte, 959 – Vila Planalto - Cep:79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

124 Enfermagem, aprovado a abertura do processo ético disciplinar por indícios de infração  
125 ao artigo 70 da Resolução Cofen 564/2017. **14. Prontuário Especialista Daniela**  
126 **Pereira da Silva - Grupo Técnico de Saúde da Mulher – Parecer 06/2022 -Registro**  
127 **de Especialista em Terapia Intensiva.** Realizado a leitura do parecer, não havendo  
128 discussão, aprovado parecer por unanimidade concedendo registro de especialista em  
129 UTI da profissional Danieli Pereira da Silva. **15. Prontuário Especialista Letícia de**  
130 **Souza Coelho - Grupo Técnico de Saúde da Mulher – Parecer 07/2023 – Registro**  
131 **de Especialista Obstetrícia e Ginecologia.** Realizado a leitura do parecer, não havendo  
132 discussão, aprovado parecer por unanimidade concedendo registro de especialista em  
133 Obstetrícia da profissional Letícia de Souza Coelho. **16. Processo Administrativo n.**  
134 **179/2022 – Denúncia em desfavor de XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF -**  
135 **Parecer de Admissibilidade n. 051/2023 – Elaborado pela Conselheira Karine**  
136 **Gomes Jarcem.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por  
137 unanimidade a admissibilidade do processo ético disciplinar em desfavor da profissional  
138 XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF por indícios de infração ética aos artigos  
139 69, 71 e 83 da Resolução Cofen 564/2017. Conselheira Nívea se declara impedida de  
140 votar efetivado a conselheira Karine Jarcem. As onze horas registro a saída da  
141 conselheira Lucyana Justino e ficando efetivado o conselheiro Fábio Hortelan. **17.**  
142 **Processo Administrativo n. 105/2023 - Parecer de Admissibilidade 053/2023 –**  
143 **Elaborado pelo Conselheiro Leandro Rabelo.** Realizado a leitura do parecer, não  
144 havendo discussão, aprovado por unanimidade a admissibilidade do processo ético  
145 disciplinar em desfavor da profissional XXXXXXXXXXXXX Coren-MS XXXX-ENF por  
146 indícios de infração ética aos artigos 26, 30, 35, 61 e 63 da Resolução Cofen 564/2017.  
147 As onze horas e quarenta minutos registro a saída do presidente Sebastião Duarte sendo  
148 substituído pelo secretário Rodrigo Teixeira e efetivado o conselheiro Leandro Rabelo.  
149 **18. Processo Administrativo n. 120/2023 - Parecer de Admissibilidade 054/2023 –**  
150 **Elaborado pelo Conselheiro Leandro Rabelo.** Realizado a leitura do parecer, não  
151 havendo discussão, aprovado por unanimidade a admissibilidade do processo ético  
152 disciplinar em desfavor da profissional XXXXXXXX XXXXX Coren-MS XXXX-ENF  
153 por indícios de infração ética aos artigos 24, 26, 55, 61, 62, 78 e 84 da Resolução Cofen  
154 564/2017. **19 Processo Administrativo n. 126/2023 - Parecer de Admissibilidade**  
155 **055/2023 – Elaborado pelo Conselheiro Leandro Rabelo.** Realizado a leitura do

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei N° 5. 905/73

parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade a admissibilidade do processo ético disciplinar em desfavor da profissional XXXXXXXXXXXXXXXX Coren-MS XXXX-ENF por indícios de infração ética aos artigos 25, 69, 71, 72 e 83. da Resolução Cofen 564/2017. Conselheira Nívea se declara impedida de votar efetivado o conselheiro Fábio Hortelan. **20. Processo Administrativo n. 304/2022 – Denúncia em desfavor XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE - Parecer de Admissibilidade n. 052/2023 – Elaborado pela Conselheira Karine Gomes Jarcem.** Realizado a leitura do parecer, aprovado pedido de vistas pelo conselheiro Rodrigo Teixeira. As treze horas e trinta minutos é declarado suspensa a reunião. As oito horas do dia dez de março de dois mil e vinte e três é reiniciado a 492ª Reunião Ordinária de Plenário. **Verificação do “Quórum” Suficiente.** Sob a Presidência Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, conselheiros presentes: Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Dra. Lucyana Conceição Justino, Sra. Dayse Aparecida Clemente, Dr. Leandro Afonso Rabelo, Dra. Karine Gomes Jarcem, Sra. Maira Antonia Ferreira, Sr. Aparecido Vieira e Dr. Flávio Tondati Ferreira. Efetivados os conselheiros Carolina Lopes, Dayse Clemente e Flávio Tondati em substituições aos conselheiros, Cleberon Paião, Marcos Ferreira e Nívea Lorena respectivamente. **21. Processo Administrativo n. 124/2023 – Denúncia em desfavor dos profissionais de Enfermagem Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE, Sr.ª. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE e Dr.ª. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF - Parecer de Admissibilidade n. 056/2023 – Elaborado pelo Conselheiro Fábio Hortelan.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade com a admissibilidade do processo ético disciplinar em desfavor dos profissionais XXXXXXXXXXXXXXXX Coren-MS XXXX-TE por indícios de infração ética aos artigos 24, 38, 45 e 64, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE e Dra. XXXXXXXXXXXXXXXX Coren-MS XXXX-ENF por indícios de infração ética aos artigos 24, 38 e 51 da Resolução Cofen 564/2017 e a não admissibilidade em desfavor do Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX Coren-MS XXXX-TE. As nove horas registro a entrada da conselheira Nívea Lorena assumindo a posição de titular. Registro a presença das profissionais de enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF e XXXXXXXXXXXXXXXX Coren-MS XXXX-ENF que falam das atuações na

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

156 enfermagem estética e irão compor juntamente com a conselheira Nívea Lorena Torres  
157 o Grupo de Trabalho em enfermagem estética do Coren-MS. **22. Processo**  
158 **Administrativo n. 108/2023 – Denúncia em desfavor a XXXXXXXXXXXX, Coren-MS**  
159 **XXXX-ENF - Parecer de Admissibilidade n. 057/2023 – Elaborado pelo**  
160 **Conselheiro Fábio Hortelan.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão,  
161 aprovado parecer por unanimidade com a admissibilidade do processo ético disciplinar  
162 em desfavor da profissional XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF, por indícios de  
163 infração ética aos artigos 24, 45 e 51 da Resolução Cofen 564/2017. **23. Processo**  
164 **Administrativo n. 121/2023 – Denúncia em desfavor as profissionais de**  
165 **Enfermagem Dra. XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF e Sra. XXXXXXXX,**  
166 **Coren-MS XXXX-TE - Parecer de Admissibilidade n. 058/2023 – Elaborado pelo**  
167 **Conselheiro Rodrigo Alexandre.** Realizado a leitura do parecer, não havendo  
168 discussão, aprovado parecer por unanimidade com a admissibilidade do processo ético  
169 disciplinar em desfavor das profissionais XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF e  
170 XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE, por indícios de infração ética aos artigos  
171 36, 37, 38, 51, 81, 87 e 91 da Resolução Cofen 564/2017. **24. Processo Administrativo**  
172 **n. 119/2023 – Denúncia em desfavor as profissionais de Enfermagem Dra.**  
173 **XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF, Dra. XXXXXXXXXXXX, Coren-MS**  
174 **XXXX-ENF e Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE - Parecer de**  
175 **Admissibilidade n. 059/2023 – Elaborado pelo Conselheiro Rodrigo Alexandre.**  
176 Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado parecer por  
177 unanimidade com a admissibilidade do processo ético disciplinar em desfavor das  
178 profissionais XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF, XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-  
179 MS XXXX-ENF e XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE, por indícios de  
180 infração ética aos artigos 45 e 51 da Resolução Cofen 564/2017. **Inclusão de Pauta. 25.**  
181 **Processo Administrativo n. 092/2023. Denúncia em desfavor do profissional**  
182 **XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF. Parecer de Admissibilidade n.**  
183 **061/2023 emitido pela conselheira Lucyana Conceição Lemes Justino.** Realizado a  
184 leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade com a  
185 admissibilidade do processo ético disciplinar em desfavor do profissional XXXX  
186 XXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF, por indícios de infração ética aos artigos 68,  
187 69, 70 e 83 da Resolução Cofen 564/2017. **26. Processo Administrativo n. 092/2022**

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Munir Thomé. 2706 – Jardim Alvorada – CEP 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Subseção Dourados: Rua Hilda Bergo Duarte, 959 – Vila Planalto - Cep:79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

188 – **Denúncia em desfavor ao Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE -**  
189 **Parecer de Admissibilidade n. 060/2023 – Elaborado pela Conselheira Maira**  
190 **Antônia Ferreira.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado  
191 parecer por unanimidade com a admissibilidade do processo ético disciplinar em  
192 desfavor do profissional XXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE, por indícios de  
193 infração ética aos artigos 26, 61, 70 e 83 da Resolução Cofen 564/2017. **27. Processo**  
194 **Administrativo n. 107/2023. Solicitação por capacitação de Assistência em Saúde**  
195 **Mental para profissionais de enfermagem no município de Chapadão do Sul. -**  
196 **Parecer geral de Conselheiro elaborado pela Conselheira Maira Antônia Ferreira.**  
197 Retirado de Pauta. **28. Relatório final de evento - PAD 023/2023. Elaborado pela**  
198 **conselheira Lucyana Justino - Sugestão de encerramento/arquivamento.** Realizado  
199 a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado parecer e consequente  
200 encerramento e arquivamento do processo. **29. Processo Administrativo n. 144/2022 –**  
201 **Denúncia em desfavor do profissional XXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-AE -**  
202 **Parecer de Admissibilidade n. 062/2023 – Elaborado pelo Conselheiro Flavio**  
203 **Tondati.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado parecer por  
204 unanimidade com a admissibilidade do processo ético disciplinar em desfavor do  
205 profissional XXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-AE, por indícios de infração ética  
206 aos artigos 24, 25, 61, 69 e 83 da Resolução Cofen 564/2017. **30. Termo de posse**  
207 **Hospital do Coração do Mato Grosso do Sul -MS- Ad Referendum.** Homologado.  
208 **31. Posse da Comissão de Ética de enfermagem do Hospital Evangélico Doutor e**  
209 **Senhora Goldsby king de Dourados-MS - Ad Referendum.** Homologado. **32.**  
210 **Homologação das inscrições do mês de fevereiro/2023.** Homologado. **Inclusão de**  
211 **Pauta. 33. PAD n. 099/2019. Memorando n. 02/2023. Câmara Técnica de**  
212 **Assistência – CTA. Sugestão de Encerramento e Arquivamento.** Considerando que  
213 não houve continuidade aos trabalhos para realização do encontro Sul-mato-grossense  
214 de enfermagem, fica aprovado o encerramento e arquivamento do processo. Nada mais  
215 a tratar, às treze horas fica declarado encerrada a 492ª Reunião Ordinária de Plenário.

216

217

219

220

221 v. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111  
bseção Três Lagoas: Rua Dr. Munir Thomé. 2706 – Jardim Alvorada – CEP 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

222 ubseção Dourados: Rua Hilda Bergo Duarte, 959 – Vila Planalto - Cep:79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

223 Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte**  
Presidente  
Coren-MS n. 85775

**Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira**  
Secretário  
Coren-MS n. 123978

**Sr. Marcos Ferreira Dias**  
Conselheiro  
Coren-MS n. 258709-TE

**Dr. Fábio Roberto Hortelan**  
Conselheiro  
Coren-MS n. 104223-ENF

**Sra. Maira Antonia Ferreira**  
Conselheiro  
Coren-MS 1506203-TE

**Sra. Dayse Aparecida Clemente**  
Conselheira  
Coren-MS n. 11084-AE

**Dr. Karine Jarcem**  
Conselheira  
Coren-MS n. 357783-ENF

**Dra. Nívea Lorena Torres**  
Conselheira  
Coren-MS n. 91377-ENF

**Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino**  
Conselheira  
Coren-MS n. 147399-ENF

**Sra. Carolina Lopes de Moraes**  
Conselheira  
Coren-MS n. 64530-AE

**Dr. Flávio Tondati Ferreira**  
Conselheiro  
Coren-MS n. 158519-ENF

**Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias**  
Conselheiro  
Coren-MS n. 175263-ENF

**Sr. Aparecido Vieira Carvalho**  
Conselheiro  
Coren-MS n.218938-TE